



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA – INMETRO

Portaria Inmetro/Dimel n.º 101, de 4 de julho de 2017.
(1º Aditivo à Portaria Inmetro/Dimel n.º 028/2017)

O diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro), no exercício da delegação de competência outorgada pela Portaria Inmetro n.º 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "b", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução n.º 08, de 22 de dezembro de 2016, do Conmetro;

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para instrumentos de medição de unidade de grãos, aprovado pela Portaria Inmetro n.º 402, de 15 de agosto de 2013;

E considerando os elementos constantes do Processo Inmetro n.º 52600.00007068/2017 e do Sistema Orquestra n.º 867403, resolve:

Art. 1º - Dar nova redação ao subitem 4.4 da Portaria Inmetro/Dimel n.º 028, de 14 de fevereiro de 2017, conforme a seguir:

(...)

4.4 Firmware versão 1.00.004 arquivo "G1000 Versao 1.00.004 Production.bin" hash SHA1 3d57092a6373a4de306e80e911ad9881def38a41, arquivo "G1000 Versao 1.00.004 Production.hex" hash SHA1 Ob0983cb23f02ecdb3ae945c26a6b240b58aadd3.

(NR)

Art. 2º - Ficam convalidados os atos praticados e as demais disposições com base na Portaria Inmetro/Dimel n.º 028/2017.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

RAIMUNDO ALVES DE REZENDE
Diretor de Metrologia Legal do Inmetro

